



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONCURSO PÚBLICO - Edital N.º 02/2018/PMP

O Prefeito Municipal de Parauapebas - PA, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações no Edital n.º 01/2017/PMP que visa o provimento de cargos do quadro de Professores da Prefeitura Municipal, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens/subitens e anexos do edital supracitado, não alterados por este edital.

Onde se lê

2.8. Apresentar os exames obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir: a) Hemograma completo; b) Glicemia de jejum; c) Hemoglobina glicada; d) Urina tipo I; e) Audiometria tonal e vocal; f) Laudo oftalmológico (acuidade visual, biomicroscopia, fundoscopia e tonometria); g) Atestado de sanidade mental (emitido por Médico Psiquiatra da Prefeitura Municipal de Parauapebas); h) Eletrocardiograma com traçado (apenas para os candidatos com idade até 39 anos. Este exame deverá vir acompanhado do respectivo laudo); i) PSA total e livre (apenas para os candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 anos); j) Radiografia de tórax OIT ou PA e perfil (com laudo); l) Radiografia da coluna (cervical, dorsal, lombo-sacra) PA e Perfil (todos com laudo); m) Eletroencefalograma (com laudo); n) Em caso de gravidez, os exames de Radiografia serão dispensados, porém, a candidata deverá apresentar exame de BHCG ou ultrassonografia obstétrica que comprove a gravidez, além de laudo médico do obstetra com informações sobre o tempo de gestação; o) Teste Ergométrico (para candidatos a partir de 40 anos); p) Grupo Sanguíneo + Fator RH; q) Triglicérides; r) Colesterol Total, HDL, LDL, VLDL;

Leia-se

2.8. Apresentar os exames obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir: a) Rx Tórax OIT ou PA e Perfil (com laudo); b) Rx Coluna Dorso Lombar (com laudo); c) Rx Coluna Cervical (com laudo); d) ECG com Traçado e Laudo (para candidatos com até 39 anos); e) Teste Ergométrico (para candidatos a partir de 40 anos); f) Acuidade Visual; g) Hemograma com Plaquetas; h) Glicemia em Jejum; i) Grupo Sanguíneo + Fator RH; j) Triglicérides; l) Colesterol Total, HDL, LDL, VLDL; m) Audiometria Tonal e Vocal; n) Laudo Psiquiátrico (atestando aptidão para docência).

Onde se lê

2.9. Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos. Para o arquivamento no prontuário do candidato, serão aceitas cópias devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Parauapebas habilitado.

Leia-se

2.9. Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato.

Onde se lê

2.13. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado no subitem 2.8 deste edital, não será admitido, sendo eliminado da relação de aprovados.

Leia-se

2.13. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado no subitem 2.8 deste edital, não será admitido, sendo eliminado do concurso público.

Onde se lê

2.15. A Avaliação de Saúde, e a entrega dos exames acima descritos, serão realizadas nas datas fixadas em edital específico de convocação.

Leia-se

2.15. No ato da habilitação e conforme agendamento, o candidato nomeado será notificado para a realização da Perícia Médica Oficial com o Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Onde se lê

2.18. Os exames entregues serão avaliados pela Junta de Saúde da Prefeitura Municipal de Parauapebas, em complementação ao exame clínico.

Leia-se

2.18. Os exames entregues serão avaliados pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Parauapebas, em complementação ao exame clínico e os casos em que o Médico do Trabalho julgar necessário serão encaminhados para a Junta Médica Oficial da Prefeitura.

Onde se lê

2.19. A Junta de Saúde da Prefeitura Municipal de Parauapebas, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.

Leia-se

2.19. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o cargo pretendido, conforme os ditames da Ética Médica.

Acrescentam-se os subitens

2.21. Durante a Perícia Médica Oficial, poderão ser solicitados exames complementares, havendo necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

2.22. O candidato nomeado somente será empossado se for considerado apto na Perícia Médica Oficial, de caráter eliminatório.

2.23. O candidato considerado inapto na Perícia Médica Oficial estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

2.24. O candidato convocado para a realização da Perícia Médica Oficial, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público.

Onde se lê

8.4. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos não eliminados conforme subitem 8.3 deste Edital, cujo número de vagas no cargo for inferior ou igual a 10 (dez), aprovados nas provas objetivas e classificados em até cinco vezes o número de vagas previsto neste Edital, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação.

Leia-se

8.4. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos não eliminados conforme subitem 8.3 deste Edital, cujo número de vagas no cargo for inferior ou igual a 10 (dez), aprovados nas provas objetivas e classificados em até cinco vezes o número de vagas previsto neste Edital, nos cargos de formação de cadastro reserva serão convocados os (20) vinte primeiros classificados, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação.

Onde se lê

16.13. Não será permitida a reclassificação para o final da lista de classificados de candidatos que forem chamados e não tomarem posse no cargo. Sendo estes candidatos eliminados do concurso.

Leia-se

16.13. Não será permitida a reclassificação para o final da lista de homologados. Os candidatos que forem nomeados e não tomarem posse no cargo, serão eliminados do concurso público.

No Anexo I - Onde se lê

Pré-requisitos do Cargo Professor de Educação Básica I (CRECHE), Professor de educação Básica I (EDUCAÇÃO INFANTIL), Professor de educação Básica I (CICLOS INICIAIS): Escolaridade de Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia.

No Anexo I - Leia-se

Pré-requisitos do Cargo Professor de Educação Básica I (CRECHE), Professor de educação Básica I (EDUCAÇÃO INFANTIL), Professor de educação Básica I (CICLOS INICIAIS): Escolaridade de Normal Superior (modalidade Licenciatura) e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia.

No Anexo I - Onde se lê

Vencimentos base do Cargo Professor de Educação Básica I (CRECHE), Professor de educação Básica I (EDUCAÇÃO INFANTIL): R\$ 2.543,25

No Anexo I - Leia-se

Vencimentos base do Cargo Professor de Educação Básica I (CRECHE), Professor de educação Básica I (EDUCAÇÃO INFANTIL): R\$ 2.543,45

No Anexo I - Onde se lê

Pré-requisitos do Cargo Professor de Educação Básica II – Professor Licenciado Pleno em Ciências (CFB): Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

No Anexo I - Leia-se

Pré-requisitos do Cargo Professor de Educação Básica II – Professor Licenciado Pleno em Ciências (CFB): Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Ciências, Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

No Anexo II - Onde se lê

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1 - Estatuto dos Servidores do Município de Parauapebas: Regime Jurídico Único do Município de Parauapebas – Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002 e alterações constantes das Leis 4419/2010, 4421/2010 e 4467/2011 (somente o que está disponível no site da FADESP - www.portalfadesp.org.br)

2 - LEI Nº 4.509/2012 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira E Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Parauapebas, e dá outras providências. (Somente o que está disponível no site da FADESP – www.portalfadesp.org.br)..

No Anexo II - Leia-se

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1 - Estatuto dos Servidores do Município de Parauapebas: Regime Jurídico Único do Município de Parauapebas – Lei Municipal nº 4.231 de 26 de abril de 2002 e alterações (somente o que está sistematizado e disponível na página do concurso no site www.portalfadesp.org.br).

2 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Parauapebas – Lei nº 4.509 de 04 de julho de 2012 e Alterações (somente o que está sistematizado e disponível na página do concurso no site www.portalfadesp.org.br).

Parauapebas (PA), 18 de janeiro de 2018

Darci Jose Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas